



**EDITAL Nº 05, DE 24 DE ABRIL DE 2025
RECRENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E
COLABORADORES DO PPGE/UFC**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Portaria CAPES nº 81, de 03 de junho de 2016, o Regimento Interno do PPGE/UFC e as Resoluções PPGE/UFC N^{os} 01/2019, 02/2019 e 01/2023, torna público o presente Edital, que se destina ao processo de credenciamento do quadro de docentes permanentes e colaboradores do PPGE/UFC, para o próximo quadriênio 2025/2 a 2028/1.

O credenciamento docente é uma exigência institucional realizada a cada quadriênio, que permite a permanência do(a) docente/pesquisador(a) no quadro permanente e/ou colaborador(a) do PPGE-UFC, desde que sejam cumpridos os requisitos que o(a) habilitam ao exercício da docência, orientação e pesquisa no âmbito da pós-graduação.

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO 2025	PROCEDIMENTOS
1.1. Inscrições dos Docentes na página: ppge.ufc.br/recred-2025	24.abril a 04.maio	Instruções no tópico 3.2 a seguir
1.2. Publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	05.maio	Divulgação na página ppge.ufc.br/recred-2025
1.3. Interposição de recurso referente à publicação das inscrições homologadas	05 e 06.maio	Instruções no tópico 4 a seguir
1.4. Análise dos recursos	07.maio	----
1.5. Publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS	08.maio	Divulgação na página ppge.ufc.br/recred-2025
1.6. Análise das inscrições homologadas	09.maio a 05.junho	Verificação do PPGE
1.7. Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR	06.junho	Divulgação na página ppge.ufc.br/recred-2025
1.8. Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	09 e 10.junho	Instruções no tópico 4 a seguir
1.9. Análise e resposta dos recursos	11.junho	Via e-mail ao(à) docente pleiteante
1.10. Homologação do Resultado Final pelo Colegiado do PPGE UFC	A partir de 12.junho	----
1.11. Divulgação do RESULTADO FINAL	A partir de 12.junho	Divulgação na página ppge.ufc.br/recred-2025



2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente edital é destinado aos docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade Federal do Ceará (UFC), listados na página ppge.ufc.br/docentes, que estejam em efetivo exercício no PPGE, atendendo às normativas: art. 3º da Portaria CAPES nº 81/2016 e Resolução nº 01/2023, Art. 1º, incisos I, II e III, do PPGE-UFC.

2.2. Conforme aprovado em reunião ordinária do PPGE, o(a) docente permanente e/ou colaborador(a) deve comprovar, além do atendimento às exigências da Resolução nº 1/2023, Art. 1º, incisos I, II e III, a produção de 08 (oito) produtos acadêmicos no interstício de 2021/1 a 2024/2. Dentre esses, é obrigatória a apresentação de 03 (três) artigos qualificados pela CAPES no Qualis A (A1, A2, A3 ou A4), conforme a última tabela de classificação (2017–2020), sendo os demais produtos compostos por artigos com classificação igual a B1, livros autorais e/ou capítulos de livros publicados por editoras universitárias ou, no caso de editoras comerciais, que possuam Conselho Editorial.

2.3. Os produtos qualificados exigidos no item 2.3 desse Edital, particularmente os artigos científicos classificados como B1 ou superior (A1, A2, A3, A4), devem estar em conformidade com a lista de periódicos da área de Educação definida pela CAPES da última classificação ocorrida no período de 2017-2020.

2.4. Toda a produção acadêmica mencionada pelo(a) docente deve estar já incluída em seu currículo Lattes.

2.5. No formulário on-line de inscrição, na página ppge.ufc.br/recred-2025, haverá também questões que subsidiarão a coleta de dados do PPGE para a Plataforma Sucupira. Desta forma, os docentes que participarem deste credenciamento deverão preencher todos os dados com muita atenção.

2.6. O presente processo de credenciamento constará da análise dos dados informados no formulário eletrônico pela Comissão dos Processos Avaliativos dos Docentes do PPGE/UFC.

2.7. A inscrição de docentes aposentados(as) da UFC com vínculo no PPGE-UFC, por meio de convênio do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados – PROPAP (Resolução nº 18/CEPE, de 30 de julho de 1996), está condicionada à atuação como orientador(a) em nível de mestrado e/ou doutorado.

2.8. A participação em projetos de pesquisa (Resolução Nº 2/2023, Art. 1, inciso II) é facultativa para docentes aposentados da UFC vinculados ao PPGE-UFC por meio de convênio do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (PROPAP).



3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição está descrito no tópico 1.1 acima.

3.2. **A inscrição será por E-MAIL DE INSCRIÇÃO**, o qual deverá contemplar as seguintes etapas:

3.2.1) Preenchimento do formulário on-line constante na página ppge.ufc.br/recred-2025

3.2.2) Após o clique no botão 'Enviar' do formulário, será encaminhada uma mensagem automática, com as respostas dadas, para o e-mail do(a) docente. Ele(a) deverá, então, procurar na caixa de Entrada ou no SPAM esta mensagem, e fazer um download, em pdf, da mesma.

3.2.3) O(A) docente deverá acessar seu perfil na **Plataforma Gov.BR** [<https://assinador.iti.br/>] para assinar eletronicamente o pdf gerado

3.2.4) O(A) docente deverá enviar uma mensagem para o e-mail ppge.recredencia@gmail.com com as seguintes características:

- ASSUNTO: 'Recredenciamento Docente PPGE 2025 - <Seu Nome Completo>'
- CONTEÚDO: (não precisa ter texto nenhum - pode estar vazio)
- ANEXO: pdf assinado, na Plataforma Gov.BR, das respostas do formulário on-line
- ANEXO 2 (somente para Docentes Colaboradores SEM vínculo com a UFC): Declaração de Vínculo emitida na Instituição de Educação Superior de origem

3.3. A Comissão dos Processos Avaliativos dos Docentes do PPGE/UFC e a Coordenação do PPGE não se responsabilizam por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, queda de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Portanto, em relação às etapas citadas no tópico 3.2, caso a mensagem não apareça na caixa postal do(a) candidato(a), este(a) deve procurar na caixa de SPAM, e ainda não aparecendo a mensagem, deve fazer uma nova inscrição no formulário on-line disponível na página ppge.ufc.br/recred-2025, estando logado(a) em um outro Gmail, para tentar novamente receber a mensagem e tomar todas as providências cabíveis para a sua inscrição.

3.4. Se chegarem, na caixa postal ppge.recredencia@gmail.com, duas ou mais inscrições do mesmo(a) docente, dentro do período de inscrições mencionado no tópico 1.1, será considerada SOMENTE a inscrição mais recente.

3.5. Situações que configuram o indeferimento de inscrições (basta haver apenas uma destas ocorrências abaixo):

3.5.1. Falta do E-MAIL DE INSCRIÇÃO	Somente o preenchimento do formulário não configurará a inscrição. A inscrição só será validada se observar todas as etapas do tópico 3.2.
-------------------------------------	--



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM EDUCAÇÃO

3.5.2. Candidatura fora do perfil	Quando o(a) candidato(a) está fora do perfil descrito no item 2.2
3.5.3. E-mail de inscrição fora do prazo	Se o e-mail de inscrição chegar fora do prazo mencionado no tópico 1.1
3.5.4. Assunto incorreto do e-mail de inscrição	E-mail de inscrição com um assunto (título) divergente do apresentado no item 3.3.4
3.5.5. Documentação irregular	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de assinatura no pdf que será anexado ao e-mail de inscrição; • Ausência de algum outro dado requerido.
3.5.6. Informações inconsistentes	<ul style="list-style-type: none"> • A produção mencionado pelo(a) docente não está citada em seu CV Lattes; • Alguma outra informação prestada que esteja inconsistente.
3.5.7. Dados não aceitáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Inscrições com declarações e/ou informações falsas
3.5.8. Documentação incompleta	<ul style="list-style-type: none"> • Para os DOCENTES COLABORADORES SEM VÍNCULO COM A UFC, ausência da Declaração de Vínculo emitida na Instituição de Educação Superior de origem; • Ausência de algum outro documento que seja eventualmente requerido pelo PPGE UFC.
3.5.9. Outras inconformidades	<ul style="list-style-type: none"> • Alguma outra inconformidade, que não tenha menção acima, e que seja identificada pela Comissão dos Processos Avaliativos dos Docentes do PPGE/UFC como um impeditivo à inscrição, conforme o presente edital

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1. É assegurado ao(à) docente o direito de interpor recurso dentro dos prazos estabelecidos no tópico 1. DO CRONOGRAMA acima.

4.2. Os recursos deverão ser formalizados por meio de mensagens para o e-mail ppge.recredencia@gmail.com, com as seguintes características:

- ASSUNTO: 'Recurso - Recredenciamento Docente PPGE 2025 - <Seu Nome Completo>'
- CONTEÚDO: assunto do recurso
- ANEXO: se necessário, inclusão de documentos pendentes de alguma comprovação exigida

4.3. O recurso será analisado pela Comissão dos Processos Avaliativos dos Docentes do PPGE/UFC.

4.4. As respostas aos eventuais recursos serão dadas de forma personalizada, para o e-mail dos pleiteantes.



5. DAS SITUAÇÕES REFERENTES AO DESCREDENCIAMENTO

5.1. Os(as) docentes permanentes e colaboradores(as) inscritos(as) neste processo de credenciamento que não atenderem aos critérios do item 2.2 desse serão, automaticamente, descredenciados do PPGE-UFC, e suas orientações redistribuídas para outro(a) docente da mesma Linha de Pesquisa na qual esteja cadastrado(a).

5.2. O(A) docente permanente e colaborador(a) que não se inscrever neste Edital será automaticamente descredenciado(a) do PPGE/UFC e suas orientações serão remanejadas para docentes permanentes do PPGE/UFC, preferencialmente da mesma Linha de Pesquisa na qual esteja cadastrado(a).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Colegiado do PPGE UFC deverá aprovar o Resultado Final, o qual depois será imediatamente divulgado na página ppge.ufc.br/recred-2025.

6.2. O(A) docente permanente do PPGE-UFC candidato(a) ao credenciamento que não atender ao item 2.2 desse Edital será reclassificado(a) como docente colaborador(a) até as defesas finais da Dissertação (mestrado) e Tese (doutorado) sob responsabilidade nesse programa.

6.3. O(A) docente, ao inscrever-se no processo de credenciamento, reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, além de manifestar, nos termos do Art. 5º, inciso X, Art. 7º, inciso I e Art. 8º, todos da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seu CONSENTIMENTO, de forma livre, informada e inequívoca, quanto ao tratamento de seus dados pessoais, segundo conceito legal previsto no Art. 5º, incisos I e II da citada LGPD e no item 10.4 do Edital retro, os quais serão fornecidos à Universidade Federal do Ceará - UFC no ato de inscrição e na realização das atividades acadêmicas decorrentes, AUTORIZANDO, desde logo, sob pena de indeferimento da inscrição, que a UFC mantenha, utilize e compartilhe os dados pessoais do bolsista, durante todo o período de duração da bolsa, com terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, desde que necessário ao cumprimento, à transparência e à finalidade das atividades propostas.

6.4. Ao anuir a opção de consentimento, o(a) docente autorizará a Universidade Federal do Ceará a compartilhar seus dados pessoais com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, quando tal compartilhamento for necessário ao cumprimento e à transparência das atividades propostas.

6.5. Os dados pessoais a que se refere o item acima equivalem à imagem, à voz, assim como a qualquer outra informação capaz de identificar ou tornar identificável o participante, e que serão registradas e/ou gravadas como decorrência da realização das atividades acadêmicas que serão realizadas no PPGE e na UFC como um todo.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM EDUCAÇÃO

6.6. Dúvidas sobre o presente processo podem ser dirimidas pelo e-mail ppge.recredencia@gmail.com.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão dos Processos Avaliativos dos Docentes do PPGE/UFC e pela Coordenação do PPGE.

Fortaleza, 24 de abril de 2025.

Prof. José Gerardo Vasconcelos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Faculdade de Educação / UFC